

DECRETO Nº: 495, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREAS DE TERRA E BENFEITORIAS EXISTENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Irupi, Estado do Espírito Santo, **PAULINO LOURENÇO DA SILVA**, no uso de suas atribuições,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terras e benfeitorias sobre as mesmas abaixo discriminada, de propriedade de Joaquim Nunes de Oliveira:

I - Lote de terreno sob nº 01 da Quadra ÚNICA, do Loteamento denominado "ÁREA DE INTERESSE PÚBLICO" localizado Córrego Barra Grande, Município de Irupi/ES", coordenadas -20.27810440470138, -41.56901152392679, com acesso pela saída para a estrada principal que liga a sede do Município de Irupi à Rodovia ES 185 CEL Leôncio Vieira passado pelos Córregos Burro Frouxo e Taquara Preta, com distância aproximadamente de 80 metros da área pavimentada rodovia ES 185, no Município de Irupi, comarca de Iúna-ES, na quadra única, de formato irregular, abrangendo uma área de 3.401,14 m² (três mil quatrocentos e um metros e quatorze centímetros quadrados) e um perímetro de 304,12 m.

II - Gleba: A referida gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice 1, assinalado em planta anexa como segue: Do vértice 1 segue até o vértice 2 no azimute de 171°38'50", na extensão de 27,000 m; Do vértice 2 segue até o vértice 3 no azimute de 261°38'35", na extensão de 121,440 m; o vértice 3 segue até o vértice 4 no azimute de 331°52'53", na extensão de 22,130 m; o vértice 4 segue até o vértice 5 no azimute de 8°28'37", na extensão de 6,510 m; Finalmente do vértice 5 segue até o vértice 1, (início da descrição), no azimute de 81°40'09", na extensão de 127,039 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 3.400,14 m² ou 0,3401 ha ou 0,1405 Alqs e um perímetro de 304,12 m.

Confrontações: Do vértice 1 ao vértice 2 limita-se por divisa com, confrontando com JOAQUIM NUNES DE OLIVEIRA; Do vértice 2 ao vértice 3 limita-se por divisa com, confrontando com ADEILDO BARGLINE; Do vértice 3 ao vértice 5 limita-se por divisa com, confrontando com JAIR ORNELIO DA SILVA; Finalmente do vértice 5 ao vértice 1 limita-se por divisa com, confrontando com JOAQUIM NUNES DE OLIVEIRA;

Art. 2º A declaração de Utilidade Pública objetiva a desapropriação da área de terras e suas benfeitorias referida no artigo anterior para fins de melhoramento da via pública onde está localizada a referida área.

Art. 3º Ao expropriado será efetuado o pagamento, prévio e em dinheiro, no valor determinado pela avaliação do imóvel, a ser realizada pela Administração, seguindo os procedimentos da NBR-ABNT 14653.

Art. 4º A desapropriação a que se refere o presente Decreto será promovida, amigável ou judicialmente, pelo Poder Executivo, que poderá alegar urgência, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de maio de 1956, e demais alterações posteriores, para efeito de imediata imissão na posse.

Art. 5º As despesas oriundas do cumprimento do presente Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de acordo com o orçamento vigente.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Irupi/ES, 08 de setembro de 2025.

PAULINO LOURENÇO DA SILVA
PREFEITO DE IRUPI/ES

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que o presente Decreto foi publicado no quadro de aviso da Prefeitura em 08 de setembro de 2025.

Stênio Washington Rodrigues Belo
Secretário Municipal de Governo